



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado Da Bahia



RESOLUÇÃO N. 007/2022-DE

Dispõe acerca de procedimentos e dá providências sobre consulta direta à advocacia, prevista no Edital n. 006/2022-CP, com vistas à formação da lista sêxtupla para provimento de vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reservada ao Quinto Constitucional da advocacia.

A **Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo Edital nº. 006/2022-CP, e na forma do quanto disposto na Resolução nº. 001/2022-CP, da OAB da Bahia, e no Provimento nº. 102/2004 e demais alterações do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil,

Resolve:

Art. 1º. Cada candidato(a) poderá enviar para o e-mail institucional do quinto constitucional (quintoconstitucional@oab-ba.org.br), entre os dias 15 de setembro de 2022 (quinta-feira) e 21 de setembro de 2022 (quarta-feira), das 09:00h às 18:00h, vídeo individual de campanha, em formato mp4 e com resolução mínima de 1080p, com no máximo 01 (um) minuto de duração, gravado em fundo branco e sem quaisquer tipos de edição/inserção audiovisual e escrita, para divulgação pela OAB/BA no site oficial do certame.

Parágrafo primeiro. Na oportunidade, o(a) candidato(a) deverá encaminhar fotografia colorida, em formato jpg, com dimensão 600x800, posição meio busto, capturada em fundo branco, para divulgação pela OAB/BA no site oficial do certame, além de utilização no momento da votação pela classe.

Parágrafo segundo. A OAB/BA não procederá com quaisquer edições de imagem, vídeo ou áudio, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o material a ser produzido, que será publicado com o conteúdo original.

Parágrafo terceiro. O(a) candidato(a) deverá informar nome usual para utilização no sistema de votação e divulgação pela Seccional.

Art. 2º. No período indicado no artigo anterior, os(as) candidatos(as) deverão encaminhar os currículos, em formato pdf, para o e-mail quintoconstitucional@oab-ba.org.br, indicando no corpo do e-mail o



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado Da Bahia



endereço de eventual página pessoal na rede mundial de computadores (site, redes sociais, etc.), para divulgação pela OAB/BA no site oficial do certame.

Art. 3º. O(a) candidato(a) poderá outorgar poderes, através de procuração específica, para que representantes possam praticar atos e assisti-lo(a) em diligências no âmbito do procedimento administrativo da Consulta em tela.

Art. 4º. Visando a celeridade que se impõe ao certame, o e-mail quintoconstitucional@oab-ba.org.br será utilizado para notificar os(as) candidatos(as) acerca das decisões, despachos, e demais atos no âmbito do procedimento administrativo, havendo, ainda, a utilização do whatsapp, através do número (71) 99985-3472, para certificação do envio e recebimento dos e-mails acima mencionados, o que também poderá ser feito mediante ligações telefônicas.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 13 de Setembro de 2022.

Daniela Lima de Andrade Borges
Presidente

Christianne Moreira Moraes Gurgel
Vice-Presidente

Esmeralda Maria de Oliveira
Secretária-Geral

Ubirajara Gondim de Brito Ávila
Secretário-Geral Adjunto

Hermes Hilarião Teixeira Neto
Diretor Tesoureiro